



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **subscrição de licenças de softwares do tipo suíte de escritório (Office 365) e créditos Azure, com garantia de atualização das versões e suporte padrão do fabricante**, pelo período de 12 (doze) meses, sob demanda, para atender as necessidades da Justiça Federal da 1ª Região **sendo o Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 (Órgão Gerenciador) e Órgãos Participantes, de acordo com condições, especificações e quantidades constante deste Termo e seus Anexos.**

### 2. DA FINALIDADE

2.1. Em 2018, o Tribunal firmou o Contrato 78/2018 (7420662) para obtenção de subscrição de licenças do Microsoft Office 365 com a finalidade de disponibilizar a membros e servidores plataforma de produtividade para realização de rotinas administrativas e funcionais. Nessa ocasião, foram contratados os planos Enterprise F1 e E1, conforme Anexo I do referido contrato, sendo o último com mais recursos que o primeiro. Em 2020 com a finalidade de atender as demandas dos usuários avançados, que necessitam de funcionalidades que iam além dos planos contratados anteriormente, foi realizado o contrato 60/2020 (12087624) para fornecimento de upgrade, subscrição de licenças de software (Microsoft 365) e créditos Azure.

2.2. Os dois contratos ainda se encontram em vigor, porém estão em sua última renovação. Haja vista que as necessidades que ensejaram a contratação inicial continuam atuais é necessário realizar novo processo de planejamento que visa substituir as soluções atualmente utilizadas por outra capaz de atender todas as necessidades relativas as atuais contratações, quais sejam: recursos de correio eletrônico, agilidade de implantação dos novos serviços, plataforma de comunicação reunião on-line, suíte de escritório, instalação de aplicativos completos, capacidade de armazenamento de dados, utilização de recursos analíticos avançados de tomada de decisão, recursos que vão além de SaaS (*Software as a Service*), e outros.

2.3. Além disso, por advento da Pandemia e a conseqüente migração das pessoas para o Teletrabalho, o Teams se tornou a principal ferramenta de comunicação e colaboração no TRF1. Dessa forma, novas necessidades surgiram, como o agendamento para atendimentos virtuais e controle de acessos físicos de usuários externos; solução para comunicação instantânea em massa; solução de chat automático para atendimento aos usuários internos e externos.

2.4. Desse modo, a finalidade desta contratação é suprir as necessidades do TRF 1ª Região em relação à disponibilização de moderna plataforma de produtividade que sustentará toda a rotina administrativa e funcional de membros e servidores, bem como a atualização da solução de correio eletrônico, com vistas à agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI.

2.5. Por fim, verifica-se que essa demanda está alinhada ao planejamento tático de TI, sendo um desdobramento da iniciativa "PDTI-INIC-79 Prover softwares de automação de escritório", que por sua vez está alinhada ao objetivo estratégico "Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal". Portanto, o atendimento da necessidade tem impacto direto na satisfação dos usuários de TI, que conseqüentemente influenciará nos indicadores estratégicos.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação das licenças visa oferecer recursos tecnológicos que propiciem eficiência operacional de forma a apoiar aos a membros e servidores em atividades que demandem recursos de aplicativos de editores de texto, e-mail, calendários compartilhamento de arquivos e informações na nuvem e apoio na execução de

atividades rotineiras do ambiente corporativo (relatórios, planilhas, apresentações, vídeo conferências, reuniões etc.) com a devida segurança da informação.

3.2. A presente contratação visa atender a necessidade "Licenças de software de automação de escritório em nuvem", sendo necessário encontrar uma solução para disponibilizar a membros e servidores plataforma de produtividade para realização de rotinas administrativas e funcionais e atender às demandas registradas nos Planos Anuais de Contratações (PAC) relacionadas à licenças de software de automação de escritório em nuvem.

3.3. A ausência do serviço de suíte de produtividade poderá ter consequências de grande impacto, uma vez que todo o trabalho atual realizados pelos magistrados, servidores, prestadores de serviços e estagiários tem como base os serviços hoje existentes. Além disso, a não contratação de solução de elaboração de relatórios gerenciais terá como consequência uma perda de oportunidade de propiciar uma melhor tomada de decisão em diversas instâncias de gestão. Por fim, recursos agregados à suíte de produtividade que atualmente estão implantados e operacionais poderão sofrer indisponibilidades, tendo em vista a necessidade de buscar soluções alternativas que podem não manter os níveis de serviço atualmente praticados, além de gerar o não atendimento a requisitos regulatórios.

3.4. Considerando os avanços tecnológicos, a computação em nuvem se tornou uma realidade plenamente acessível às organizações, sendo mundialmente adotada por empresas e órgãos de governo. Dentre os benefícios da adoção deste modelo, destacam-se: redução de custos, elasticidade, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI.

3.5. Importantes soluções de TI como o correio eletrônico e variados sistemas são suportados através da infraestrutura própria de servidores alojados em ambiente seguro de alta disponibilidade. Com o crescimento institucional e a constante necessidade de maior capacidade de processamento/armazenamento, muito em breve será necessário realizar a ampliação da capacidade computacional.

3.6. Por trata-se de uma solução ampla, os diversos aplicativos da plataforma Microsoft Office oferecerão novas possibilidades, como a de trabalho colaborativo, acesso remoto por qualquer dispositivo conectado à internet, integração com dispositivos móveis e novas formas de comunicação interpessoal.

### **3.7. Benefícios diretos e indiretos:**

3.7.1. Disponibilização de moderna plataforma de produtividade que sustentará toda a rotina administrativa e funcional de membros e servidores avançados.

3.7.2. Redução da necessidade de investimentos em infraestrutura de processamento e armazenamento.

3.7.3. Caixas postais em nuvem oferecendo uma capacidade de armazenamento sob demanda.

3.7.4. Disponibilização de área de armazenamento de documentos com backup.

3.7.5. Processos de trabalho mais simples no tratamento de dados de correio.

3.7.6. Maior nível de segurança no armazenamento dos dados institucionais.

3.7.7. Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia.

3.7.8. Assegurar a excelência da infraestrutura e dos serviços de TI com níveis de desempenho, segurança e disponibilidade adequados à criticidade do negócio.

3.7.9. Padronização da Infraestrutura e parque tecnológico pela adoção de uma única solução.

3.7.10. Reduzir custos de treinamento em relação aos usuários finais.

3.7.11. Possibilidade de trabalho remoto, inclusive por meio de dispositivos móveis.

3.7.12. Disponibilizar espaço de armazenamento em nuvem para diversos tipos de mídias.

3.7.13. Economia em telefonia e Webconferência.

3.7.14. Redução dos esforços de suporte em TI.

3.7.15. Preservação dos investimentos realizados em seu parque tecnológico, baseado em soluções Microsoft.

3.7.16. Controle e redução dos custos com base em seu uso efetivo e ajustado conforme a demanda.

3.7.17. Otimização da produtividade da equipe de TI.

### 3.8. Correlação com o planejamento existente:

3.8.1. Contrato 78/2018 (7420662) - Para subscrição de licença de uso do software Microsoft Office 365 Enterprise, que entre si celebram a união, por intermédio do TRF1 e a Brasoftware.

3.8.1.1. Conforme 5 Termo Aditivo (14314546) - este contrato terá vigência até **28/12/2022**.

3.8.2. Contrato 60/2020 (12087624) - Para fornecimento de upgrade, subscrição de licenças de software (Microsoft 365) e Créditos Azure, que entre si celebram a união, por intermédio do TRF1 e a Brasoftware.

3.8.2.1. Conforme 1 Termo Aditivo (14759763) - este contrato terá vigência até **11/02/2023**.

### 3.9. Referência a estudos preliminares que embasem a contratação:

3.9.1. Dentre as soluções avaliadas no Estudo Técnico Preliminar (16533568), a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de softwares do tipo suíte de escritório (Office 365) e créditos Azure, se mostra tecnicamente mais adequada às necessidades da JF1 em comparação com as outras alternativas, sendo viável do ponto de vista técnico e econômico.

3.9.2. A contratação pretendida visa atender aos objetivos estratégicos do Tribunal, em especial aos objetivos estratégicos de TI constantes do PETI-JF.

3.9.3. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente e as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

3.9.4. Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado seguindo o Decreto nº 7174/2010, a Resolução 182/2013 do CNJ. A Secretaria de Tecnologia da Informação-SECIN, realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base em seu PDTI e demais planos, conforme item 3.1.3 do Alinhamento Estratégico. Os artefatos que embasam a contratação foram elaborados em conformidade com o MCTI-JF e Instrução Normativa 04 de 2014 e alterações, quais sejam: Estudo Técnico Preliminar (16533568), Mapa de Riscos (16284984) e o presente Termo de Referência.

## 4. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A ação, objeto deste termo, está alinhada com os seguintes planos:

4.1.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI para 2021-2026, aprovado pela resolução CJF-RES-2020/00685 de 15 de dezembro de 2020.

4.1.1.1. ID 1. Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

4.1.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2021/2023, aprovado pelo CGTI-JF1, PAe (0009898-93.2021.4.01.8000).

4.1.2.1. PDTI-INIC-79 Prover softwares de automação de escritório.

4.1.3. Plano de Contratação de Soluções de TI – PCSTI 2022 (15446933).

4.1.3.1. ID 26905 - Licenças de software de automação de escritório em nuvem.

4.1.3.2. ID 27238 - Upgrade de licenças de softwares do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) E3 e E5 e créditos Azure.

4.1.4. Termo de Análise das Demandas de Contratação - PAC 2022 (14166863).

4.1.4.1. Diatu\_03 - Licenças de software de automação de escritório em nuvem.

4.2. Classificação Orçamentária:

4.2.1. Fonte: MTGI/AI

4.2.2. Valor: **R\$ 4.268.238,22**

## 5. DA BASE LEGAL

## 5.1. Da modalidade de Licitação:

5.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de Setembro de 2019, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

## 5.2. Da Adjudicação:

5.2.1. Propomos que o certame seja feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 5.2.2. Do Registro de Preços:

5.2.2.1. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, pelos seguintes aspectos:

5.2.2.1.1. Justifica-se adoção de sistema de registro de preços com fundamento no inciso III do art. 3º do Decreto 7.892/2013, considerando que a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

5.2.2.1.2. Nos termos do Decreto 7.892/2013, será divulgada a IRP no intuito de possibilitar aos órgãos da Administração Pública se unirem para proceder apenas um certame licitatório do mesmo objeto;

5.2.2.1.3. No ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva.

5.2.2.1.4. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

5.2.2.1.5. A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação.

5.2.2.1.6. Cancelado o registro de preço em relação ao vencedor da licitação (§1º do art. 11 do Decreto 7.892/2013), os demais licitantes que constem do cadastro de reserva poderão ser convocados, na mesma ordem de classificação da fase competitiva, para prosseguir na execução do serviço. Aceita a convocação e cumpridos os requisitos legais e regulamentares, nova Ata de Registro de Preços será editada em favor do novo beneficiário, permanecendo na condição de cadastro de reserva os licitantes integrantes da Ata original que permanecerão na ordem de classificação antes estabelecida.

5.2.2.1.7. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, conforme determinação da SECAD 7147403, em razão da inexistência de norma complementar para regular o procedimento.

### 5.3. Do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

5.3.1. O Órgão Gerenciador será o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília -DF.

5.3.2. Dos Órgãos Participantes: será aberta IRP para manifestação de interesse de outros órgãos da Administração Pública.

## 5.4. Do Direito de Preferência:

5.4.1. Não será considerado o direito de preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, considerando que objeto desta contratação é importada sendo de fabricação exclusiva da **Microsoft**.

## 5.5. Não será admitida nesta contratação a participação de:

5.5.1. Que estejam reunidas em consórcio à luz do Art. 33 da Lei 8.666/1993, considerando que a contratação em questão não possui dimensões e complexidades em seu objeto suficientes para que se justifique a associação entre particulares (Acórdão TCU Plenário 1.453/2009).

5.5.2. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto da licitação não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a

competitividade do certame.

5.5.3. Não será vedada a participação das cooperativas, considerando o Acórdão 2463/2019, Primeira Câmara - TCU.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

6.1. Segue abaixo, a planilha contendo os quantitativos a serem adquiridos sob demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDS MÁXIMA ESTIMADAS		CÓD. SIASG	CÓD. SICAM	SUSTENTÁVEL (SIM/NÃO)
				POR ÓRGÃO	TOTAL			
01	Microsoft Office365F3 com subscrição para 12 meses.	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	4417	4417	26077	Não se aplica
02	Microsoft Office365E1 com subscrição para 12 meses.	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	6725	6725	26077	
03	Microsoft Office365E3 com subscrição para 12 meses.	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	453	453	26077	
04	Microsoft Office365E5 com subscrição para 12 meses.	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	4	4	26077	
05	Microsoft Power BI Pro com subscrição para 12 meses.	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	149	149	26077	
06	Créditos de Azure	Azure Monetary Commitment	Unidade	TRF1	250	250	26077	

Tabela 01 - Descrição dos Itens

6.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações dos serviços constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6.2. Não existe a obrigação pela CONTRATANTE de aquisição dos quantitativos máximos, esses serão consumidos a sua conveniência e em conformidade com suas demandas, em conformidade com as licenças e créditos efetivamente utilizados.

6.3. O estudo que definiu os quantitativos apresentados neste termo foi realizado tendo como referência a quantidade de licenças e créditos dimensionadas pela equipe de planejamento conforme detalhamento e justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar (16533568).

6.4. Em relação a quantidade máxima, será o quantitativo máximo que poderá ser demandado ao longo da vigência contratual, tais quantitativos foram obtidos a partir da análise da tendência de crescimento da demanda, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

## 7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao portal de gerenciamento da solução, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.1.1. A validação da entrega das licenças e dos créditos será por meio de visualização no portal de gerenciamento da solução, que deverá estar disponível para o CONTRATANTE.

7.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma remota sob o acompanhamento da unidade responsável pela gestão contratual, DIATU - Divisão de Apoio aos Usuários, localizada no Anexo III Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1ª, SAU/SUL Quadra 1, Bloco C - Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF.

7.2.1. Esclarecimentos de dúvidas poderá ser solicitada na DIATU - Divisão de Apoio aos Usuários pelo telefone (61) 3314-1632 ou e-mail [diatu@trf1.jus.br](mailto:diatu@trf1.jus.br), das 09:00 às 18:00h.

## 8. DA PROPOSTA DAS LICITANTES

8.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

8.1.1. Descrever individualmente e com clareza, versão, Part Number (SKU), quantidades, valores e informações necessárias à perfeita caracterização do objeto ofertado.

8.1.2. A licitante deverá apresentar proposta considerando a última versão do software disponível pelo fabricante, na data da licitação.

8.1.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços disponibilizando acesso ao portal de gerenciamento de licenças do fabricante e da geração dos créditos correspondentes para uso na plataforma de colaboração em nuvem (Azure), em até **10 (dez) dias corridos** contados, a partir do recebimento da(s) Ordem(ens) de Serviço(s).

8.1.4. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.4.1. Fazer acompanhar às propostas, declaração que ateste a não aplicação da prática de registro de oportunidade junto ao fabricante, conforme subitem 9.2.4.1.1 do Acórdão 2569/2018-TCU-Plenário.

8.1.4.2. Declaração do fabricante **ou outro documento idôneo** que está autorizada a comercializar o objeto deste Termo de Referência na forma e modalidade de contratação de licenciamento por volume, para instituições governamentais.

8.1.4.2.1. Justifica-se a declaração, uma vez que no setor público, o modelo de atuação do fabricante Microsoft é indireto, através de revendas credenciadas. Portanto, é necessário que a empresa contratada faça parte da rede oficial de fornecedores do fabricante e esteja devidamente habilitada para os contratos de licenciamento por volume Enterprise Agreement Subscription (EAS), sendo considerado um Large Solution Partners (LSP).

8.1.4.2.2. A Declaração é a comprovação de que a Licitante está apta e credenciada junto à Microsoft para operacionalizar Acordos de Licenciamento por Volume em suas diversas modalidades. Além disso, por tratar-se de licenciamento específico, a Microsoft tem seus próprios padrões e modelos de contrato que os clientes devem assinar e cumprir para utilização de seus produtos. Como as normas brasileiras proíbem a assinatura de contrato pela Administração Pública com quem não participou da licitação, a Microsoft criou o credenciamento de parceiros conhecido como Government Partners (GP), que habilita as revendas a assinar contratos nos modelos propostos pelas instituições públicas e o Government Integrator Agreement (GIA), sem a necessidade de que o contrato também seja assinado pela Microsoft. Assim, a instituição pública contratante fica desobrigada a assinar os documentos contratuais junto à Microsoft. Na documentação oficial do fabricante (16273636) são listadas diversas empresas elegíveis a comercialização deste contrato, mantendo, dessa forma, a competitividade do certame.

8.2. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**9.1. Item 1 - Subscrição Microsoft Office 365 F3 com subscrição para 12 meses**

- 9.1.1. Caixa de correio eletrônico com 2 GB de capacidade de armazenamento.
- 9.1.2. Versões Web dos aplicativos Outlook, Word, Excel e PowerPoint.
- 9.1.3. Armazenamento de arquivos com 2 GB de capacidade no OneDrive.
- 9.1.4. Reuniões por videoconferência em HD ilimitadas com o Teams.
- 9.1.5. Part Number TPA-00001 **ou versão superior.**

**9.2. Item 2 - Subscrição Microsoft Office 365 E1 com subscrição para 12 meses**

- 9.2.1. Caixa de correio eletrônico com 50 GB de capacidade de armazenamento.
- 9.2.2. Versões Web dos aplicativos Outlook, Word, Excel e PowerPoint.
  - 9.2.2.1. Possibilidade de instalação dos aplicativos em dispositivos móveis.
- 9.2.3. Armazenamento de arquivos com 1 TB de capacidade no OneDrive.
- 9.2.4. Reuniões por videoconferência em HD ilimitadas com o Teams.
- 9.2.5. Part Number: T6A-00024 **ou versão superior.**

**9.3. Item 3 - Subscrição Microsoft Office 365 E3 com subscrição para 12 meses**

- 9.3.1. Caixa de correio eletrônico com 100 GB de capacidade de armazenamento.
- 9.3.2. Versões Web dos aplicativos Outlook, Word, Excel e PowerPoint.
  - 9.3.2.1. Possibilidade de instalação dos aplicativos em dispositivos móveis.
  - 9.3.2.2. Possibilidade de instalação dos aplicativos em dispositivos desktop.
- 9.3.3. Armazenamento de arquivos com 5 TB iniciais de capacidade no OneDrive.
- 9.3.4. Reuniões por videoconferência em HD ilimitadas com o Teams.
- 9.3.5. Acesso aos recursos de gerenciamento das agendas do Microsoft Bookings.
- 9.3.6. Part Number: AAA-10842 **ou versão superior.**

**9.4. Item 4 - Subscrição Microsoft Office 365 E5 com subscrição para 12 meses**

- 9.4.1. Caixa de correio eletrônico com 100 GB de capacidade de armazenamento.
- 9.4.2. Versões Web dos aplicativos Outlook, Word, Excel e PowerPoint.
  - 9.4.2.1. Possibilidade de instalação dos aplicativos em dispositivos móveis.
  - 9.4.2.2. Possibilidade de instalação dos aplicativos em dispositivos desktop.
- 9.4.3. Armazenamento de arquivos com 5 TB iniciais de capacidade no OneDrive.
- 9.4.4. Reuniões por videoconferência em HD ilimitadas com o Teams.
- 9.4.5. Acesso aos recursos de gerenciamento das agendas do Microsoft Bookings.
- 9.4.6. Possibilidade de utilização dos recursos do Power BI Pro.
- 9.4.7. Part Number: SY9-00004 **ou versão superior.**

**9.5. Item 5 - Subscrição Microsoft Office Power BI Pro com subscrição para 12 meses**

- 9.5.1. Ferramenta para apresentação de dados para tomada de decisão:
  - 9.5.1.1. A solução de *Business Intelligence* deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, dentre outras funcionalidades.
- 9.5.2. Part Number: NK4-00002 **ou versão superior.**

**9.6. Item 6 - Créditos da Azure - Azure Monetary Commitment**

- 9.6.1. Conjunto de recursos que possibilitem a utilização de solução de comunicação corporativa em larga escala, solução de conversação com base em inteligência artificial de atendimento ao usuário e

solução de atendimento virtual sob demanda.

9.6.2. Part Number: 6QK-00001 **ou versão superior.**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.

10.2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

10.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto do contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

10.4. Assegurar à CONTRATADA o acesso as suas dependências onde serão entregues os produtos e executados os serviços.

10.5. Recusar o recebimento de softwares que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

10.6. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.7. Designar servidor/comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

10.8. Anotar em registro próprio e comunicar, de imediato, à CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento/execução destes.

10.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

10.10. O Executor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem em prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

10.11. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

10.12. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

11.1.2. Disponibilizar o acesso ao portal de gerenciamento de licenças do fabricante, para as licenças e créditos, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.6. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE acerca de dúvidas quanto a procedimentos de instalação, configuração ou atualização dos produtos.

11.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

11.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

11.1.10. Fornecer suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual por telefone e e-mail de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências.

11.1.11. Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados do CONTRATANTE armazenados em seus serviços.

11.1.12. Manter sigilo das informações repassadas pelo CONTRATANTE.

11.1.12.1. Cada profissional da CONTRATANTE que venha a prestar os serviços deverá assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações - Anexo III, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, o qual deverá ser entregue a Fiscalização do Contrato.

11.1.13. Transferir conhecimento à equipe de TI do CONTRATANTE, para que esta possa compreender as particularidades técnicas da plataforma e prestar assessoramento aos usuários finais.

11.1.14. Arcar com todos os custos, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive despesas de deslocamento e estada dos profissionais da CONTRATADA.

11.1.15. Não subcontratar a execução do objeto pactuado.

11.1.16. Em caso de encerramento contratual, manter disponível os dados do CONTRATANTE p elo período de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento contratual.

## **12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

12.1. O objeto do contrato será recebido:

12.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização de acesso ao portal de gerenciamento do fabricante, para as licenças e créditos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, demonstrando o quantitativo de Licenças de Subscrição entregues.

12.1.2. **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após verificação da adequação das licenças descritas e da geração dos créditos correspondentes para uso na plataforma de colaboração em nuvem (Azure) previstas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 13. DA VIGÊNCIA

13.1. O período de vigência do contrato compreenderá os seguintes prazos:

13.1.1. Até **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços disponibilizando acesso ao portal de gerenciamento de licenças do fabricante e da geração dos créditos correspondentes para uso na plataforma de colaboração em nuvem (Azure), contados do recebimento da(s) Ordem(ens) de Serviço(s).

13.1.2. Até **05 (cinco) dias úteis** para o Recebimento Provisório, contados do fornecimento das licenças descritas e da geração dos créditos correspondentes para uso na plataforma de colaboração em nuvem (Azure).

13.1.3. Até **10 (dez) dias úteis** para o Recebimento Definitivo, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13.1.4. A subscrição das licenças e os créditos com suporte terá a vigência de 12 meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do item será efetuado da seguinte forma:

14.1.1. Será realizado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do quantitativo definido na Ordem de Serviço, após Recebimento Definitivo.

14.1.1.1. As Ordens de Serviço que contiverem pedidos de licenças e créditos por um período inferior a 12 (doze) meses, serão pagas em valores proporcionais ao período a ser utilizado, após o Recebimento Definitivo.

14.2. A CONTRATADA deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

14.3. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta online ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

14.4. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

14.6. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.7. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019).

15.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 15.1. desta cláusula poderão ser aplicadas com a da alínea “b” do mesmo subitem.

15.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 15.1., no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 15.1.

15.5. O atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, com exceção da prevista no subitem 15.8. desta cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 10% (dez por cento).

15.6. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o CONTRATANTE, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a CONTRATADA, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 15.5.

15.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

15.8. Se em decorrência de ação ou omissão, pela CONTRATADA, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.

15.9. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.10. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

15.11. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

15.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

15.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, deverá ser apresentada a garantia contratual no percentual definido por esta Administração, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

## **17. DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS**

17.1. A Contratada deverá disponibilizar o acesso ao portal de gerenciamento de licenças do fabricante e da geração dos créditos correspondentes para uso na plataforma de colaboração em nuvem (Azure), por e-mail: [diatu@trfl.jus.br](mailto:diatu@trfl.jus.br).

## **18. DO SUPORTE TÉCNICO**

18.1. O serviço de suporte técnico e garantia de atualização da solução fornecida, prestados pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, se destina a:

18.1.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada.

18.1.2. Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas.

18.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

18.3. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail).

18.4. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

18.5. Todos chamados tratados em horário comercial deverão ser atendidos em língua portuguesa do Brasil.

18.6. O suporte técnico poderá ser prestado de forma remota, devendo ser agendado previamente pelo telefone (61) 3314-1695, em dias úteis, das 09h00 às 18h00.

18.7. O atendimento aos chamados deverá observar os seguintes prazos:

Nível de Severidade	Descrição do Impacto ao Negócio	Tempo de Resposta Inicial
A - Alto	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade dos serviços que venha a afetar os usuários finais.	1 (uma) hora
B - Médio	Degradação do ambiente de produção onde a solução apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas, embora isso ainda não afete o usuário final.	4 (quatro) horas
C - Baixo	Manutenção corretiva ou preventiva com baixo impacto nas rotinas da JF1.	8 (oito) horas

Tabela 02 - Prazo de atendimento dos chamados

18.7.1. O prazo será contado a partir do acionamento, conforme mecanismos de comunicação definido no subitem 18.2. a não observância destes poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 15 deste Termo.

18.7.2. Antes de findar o prazo fixado na tabela 02 a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela JF1, que decidirá pela dilação do prazo e/ou aplicação das sanções cabíveis.

18.7.3. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá emitir relatório acerca do acionamento, contendo o número do chamado, a identificação do software afetada, a data e hora da abertura do chamado, a data e hora do término da reparação, o diagnóstico do problema, a solução adotada e demais informações pertinentes.

18.7.4. Os acionamentos efetuados até o último dia da vigência do contrato deverão ser solucionados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ainda que expirado o prazo de vigência contratual.

18.7.5. Poderão ser adotados os prazos de atendimento previsto na proposta da CONTRATADA, quando estes forem inferiores aos prazos previstos neste Termo.

## 19. REQUISITOS DE SEGURANÇA

19.1. Os serviços prestados devem adequar-se às necessidades de negócio e técnicas estabelecidas pela segurança do Tribunal. É necessário considerar a infraestrutura existente, bem como sua integração eficiente.

19.2. O fornecedor não deve analisar ou processar o conteúdo de e-mails e arquivos para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.

19.3. O fornecedor não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail e arquivos para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.

19.4. O fornecedor não recolherá qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários.

19.5. As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.

19.6. Deverá ser realizado backup para todos os dados armazenados na solução, garantindo a disponibilidade dos dados da Contratante sempre que necessários, provendo recursos de redundância, monitoramento de dados e manutenções preventivas.

## 20. DOS REQUISITOS GERAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Na execução do objeto, devem ser observados pela CONTRATADA os ditames da ([Lei 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD\)](#)), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#), da [Resolução/ CNJ 363/2021](#) e da [Lei 12.527/2011](#).

20.3. CONTRATADA obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

20.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á pela CONTRATADA de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

20.5. É vedado à CONTRATADA, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e do parágrafo único do art. 26 da [Lei 12.527/2011](#).

20.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação pela CONTRATADA à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e da [Lei 12.527/2011](#).

20.7. Extinto o contrato ou alcançada a finalidade do tratamento de qualquer informação, os respectivos dados deverão ser eliminados pela CONTRATADA, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, mesmo com a finalidade de backup, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

20.8. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

## 21. DO REAJUSTE

- 21.1. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.
- 21.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
- 21.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - calculado pelo IPEA, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.
- 21.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.
- 21.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 21.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.
- 21.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:
- 21.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.
- 21.5.2. As particularidades deste Contrato.
- 21.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 21.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.
- 21.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:
- 21.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 21.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual.
- 21.6.3. Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a Contratada solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste.
- 21.7. Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:
- 21.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.
- 21.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.
- 21.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

22.1. A equipe de planejamento não vislumbrou a necessidade de exigências especiais em cumprimento dos critérios de sustentabilidade, observadas as regras estabelecidas nas normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região (RESOLUÇÃO PRESI 4/2016), em especial o disposto no Art. 3º da referida resolução e o Art. 17 da Resolução Nº 201/2015, considerando que o objeto pretendido não envolve entrega de produtos ou bens por meio físico, bem como não há alocação de mão de obra residente nas instalações do Tribunal e os serviços serão prestados quase sempre pela via remota.

## **23. VALOR ESTIMADO**

23.1. Procedimento para Levantamento de Custos:



23.1.1. Inicialmente cumpre informar que existe um Catálogo de Serviços derivado do Acordo Corporativo nº 8/2020 (16284812) entre a SGD/ME e a Microsoft firmado em 26/06/2020, em que se configuram como Preços Máximos de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), sendo possível negociação suplementar por menores preços no decorrer dos processos licitatórios ou de contratação, objetivando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23.1.1.1. Em atenção ao referido Acórdão, a SGD instituiu um dispositivo na IN. 01/2019 SGD/ME denominado PMC-TIC, por meio da [Instrução Normativa nº 202, de 18 de setembro de 2019](#). Este mecanismo dispõe que as estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas deverão utilizar como parâmetro máximo o PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada nos termos deste artigo resultar em valor inferior ao PMC-TIC (§3, artigo 20 da IN;01/2019 SGD/ME).

23.1.1.2. Desta forma, o processo de estimativa dos valores para cada solução observou, além do regramento atinente a pesquisa de preços, as normas relacionadas ao PMC-TIC para aqueles produtos que são objetos de catálogo público de preços derivado dos acordo entre a SGD e os grandes fabricantes de software. Sendo utilizados os valores máximos para realizar a estimativa dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 (F3, E1, E3, E5 e Power Bi Pro).

23.1.2. Posteriormente foi realizada pesquisa no Banco de Preços conforme Relatórios (16273825, 16273826 e 16273827), tendo sido localizadas 17 (dezessete) contratações similares que foram consolidadas no Mapa Comparativo de Preços (16284942) e na Informação Conclusiva - Valor Estimado da Licitação (16284963).

23.1.3. Para o item 6 (Créditos Azure) que não consta do catálogo da SGD-ME foi adotado o **MENOR PREÇO** como valor estimado em conformidade com as orientações contidas no [Acórdão TCU 3178/2016 - Plenário](#) (adoção do menor preço), acolhida no Tribunal nos termos registrados no despacho TRF/Seali (3880644), pronunciado nos autos do PAe 0021571-93.2015.4.01.8000. Por oportuno, destaca-se não foram detectados quaisquer indicadores que pudessem ensejar inadequação ou riscos inerentes à adoção do menor preço, tendo em vista a compatibilidade e contemporaneidade da pesquisa de preços em relação aos valores praticados no mercado.

23.1.4. Na pesquisa de preços foi cumprida a recomendação contida no Acórdão 1.445/2015-Plenário, quanto à hierarquia de consulta, tendo sido consultado primeiro Painel de Preços do Governo Federal, contratações públicas similares e bancos de preços, atendendo assim as regras previstas na Instrução Normativa nº 73/2020. **Dessa forma a equipe se manifesta pela exequibilidade do valor estimado.**

23.1.5. Destarte, seguem abaixo os valores estimados, para presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDS MÁXIMA ESTIMADAS		VALOR UNITÁRIO ANUAL MÁXIMO	VALOR TOTAL ANUAL
				POR ÓRGÃO	TOTAL		
01	Microsoft Office365F3 com subscrição para 12 meses.	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	4417	4417	R\$ 173,88  R\$ 768.027,96
02	Microsoft Office365E1 com subscrição para 12 meses.	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	6725	6725	R\$ 408,96  R\$ 2.750.256,00
03	Microsoft Office365E3 com subscrição para 12 meses.	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	453	453	R\$ 1.126,08  R\$ 510.114,24

04	Microsoft Office365E5 com subscrição para 12 meses.	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	4	4	R\$ 1.971,72	R\$ 9.858,60
05	Microsoft Power BI Pro com subscrição para 12 meses.	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	149	149	R\$ 478,08	R\$ 71.233,92
06	Créditos de Azure	Azure Monetary Commitment	Unidade	TRF1	250	250	R\$ 634,99	R\$ 158.747,50
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 4.268.238,22</b>

## 24. DOS ANEXOS

ANEXO I - Ordem de Serviço

ANEXO II - Modelo de Proposta.

ANEXO III - Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações

## 25. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Kely Marques Mello**

Integrante Requisitante

**Átila Pinheiro Amorim**

Integrante Técnico

**Cristina Kelly Fritsch**

Integrante Administrativo

## ANEXO I

### ORDEM DE SERVIÇO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

<b>NÚMERO DO CONTRATO:</b>		<b>ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº:</b>	
<b>PA Nº</b>		<b>ARP Nº:</b>	
<b>GESTOR DO CONTRATO:</b>			
<b>FORNECEDOR:</b>			

**AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS  
MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.**

**DADOS DO PRODUTO E LOCAIS DE ENTREGA**

ITEM	PRODUTO	QTD.	LOCAL DE ENTREGA	CONTATO

**DATAS E PRAZOS**

ITEM	DATA LIMITE PARA ENTREGA	DATA DA ENTREGA

**CIÊNCIA**

**DADOS DA AUTORIZAÇÃO**

**Data da emissão: XX/XX/XXXX**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do Gestor**

**Data de recebimento: XX/XX/XXXX**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura da CONTRATADA**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao

Tribunal Regional Federal da 1º Região - TRF1

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços de conformidade com as especificações a seguir.

Objeto: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDS MÁXIMA ESTIMADAS		VALOR UNITÁRIO ANUAL MÁXIMO	VALOR TOTAL ANUAL
				POR ÓRGÃO	TOTAL		
01	Microsoft Office365F3 com subscrição para 12 meses.	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	4417	4417	
02	Microsoft Office365E1 com subscrição para 12 meses.	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	6725	6725	
03	Microsoft Office365E3 com subscrição para 12 meses.	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	453	453	
04	Microsoft Office365E5 com subscrição para 12 meses.	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	4	4	
05	Microsoft Power BI Pro com subscrição para 12 meses.	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	TRF1	149	149	
06	Créditos de Azure	Azure Monetary Commitment	Unidade	TRF1	250	250	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>							

1. Prazo de entrega do objeto:.....(observar os prazos definidos no Termo de Referência);
2. Prazo de validade da proposta: ..... (observar prazo mínimo disposto no Edital).
3. Para fins de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Comprasnet, considerar-se somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

Cargo e Função na Empresa:

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Representante Legal  
Função

## ANEXO II

### COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

#### 1. OBJETO

1.1. Este termo estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução deste contrato, de acordo com o que dispõem a [Lei 12.527/2011](#) e os [Decretos 7.724/2012](#) e [7.845/2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, bem como o que dispõe a [Lei 13.709/2018](#) sobre a proteção geral de dados.

#### 2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. **INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.1.3. **CONTRATO:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### 3. INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.2. Este Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas / comerciais relacionadas / resultantes ou não ao Contrato, doravante denominadas **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato.

#### 4. LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

4.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada.

4.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente termo.

4.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### 5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou

dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

5.2. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

5.3. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste termo, bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

5.4. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste termo.

5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6. A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

5.7. A Contratada, na forma disposta no subitem 5.2 acima, também se obriga a:

5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

5.7.3. Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

## **6. DURAÇÃO DO SIGILO**

6.1. O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e seus efeitos terão vigência desde a assinatura do contrato até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão da execução do objeto contratado.

## **7. PENALIDADES**

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão deste contrato. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/1993.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Este termo de confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o contrato, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1. O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.

8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

8.4.5. O presente termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.

Este termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **TERMO DE CIÊNCIA**

Contrato Número:

Objeto:

Gestor do Contrato: Matrícula:

Contratante:

Contratada:

CNPJ:

Preposto da Contratada:

CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes no Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIÊNCIA Contratada - Funcionários

(Nome \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Matrícula):

(Nome \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Matrícula):

(Nome \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Matrícula):

(Nome \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Matrícula):

(Nome \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Matrícula):

(Nome \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Matrícula):

(Nome \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Matrícula):

(Nome \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Matrícula):

(Nome \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Matrícula):

(Nome \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Matrícula):



Documento assinado eletronicamente por **Kely Marques Rosa, Diretor(a) de Divisão**, em 19/09/2022, às 09:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Átila Pinheiro Amorim, Analista Judiciário**, em 19/09/2022, às 10:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kelly Fritsch, Técnico Judiciário**, em 19/09/2022, às 16:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16533586** e o código CRC **D5B1CB10**.